PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

20-5-82.

LEI Nº 3.797 DE 06 DE MAIO DE 1982

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR$ 403.065,00 (Quatrocentos e três mil e sessenta e cinco cruzeiros), para pagamento de diferenças de contrato com o Chefe de Gabinete desta Prefeitura e que assim se classifica:

Orgão: 2 - Executivo
Unidade: 2.1 - Gabinete do Prefeito
Código: 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais - CR$ 403.065,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do' presente Crédito, serão os da anulação da seguinte dotação do ' Orçamento em vigor:

Orgão: 2 - Executivo
Unidade: 2.7 - Departamento de Saúde e Assistência Social
Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR$ 403.065,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se' contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 39 V.
FRUTAL, 20 / 05 / 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete